



Publicado no D.O.M.M. nº 0960
Em 25/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.276/2022

EMENTA: Declara a Festividade de Nossa Senhora da Conceição como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Festividade de Nossa Senhora da Conceição como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macaíba.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festividade de Nossa Senhora da Conceição:

- a) Peregrinação da Imagem de Nossa Senhora da Conceição por toda a Zona Rural e Zona Urbana.
- b) Missa do Vaqueiro, com a tradicional cavalgada pelas principais ruas da cidade e a confraternização dos munícipes com o leilão e festa social.
- c) Realização do tradicional café da manhã comunitário e noite das massas.
- d) Ofício de Nossa Senhora da Conceição.
- e) Tradicional Badalada dos Sinos ao meio dia e o Pipocaço de Nossa Senhora da Conceição (fogos de artifício), homenageando a Padroeira no dia 08 de Dezembro.
- f) Tradicional procissão em homenagem a Nossa Senhora da Conceição no dia 08 de Dezembro.
- g) Tradicional Missa de encerramento da Festa da Padroeira no dia 08 de Dezembro com a participação de todos os fiéis e devotos.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 22 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN